

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito nos termos do inciso IV, do § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa	TOTAL	2.ª quota
01.01 — Assembléia Legislativa do Estado	2.934.054	2.934.054

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.086, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar os recursos dos elementos de transferência para atender as programações da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho»,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 33.784,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária que observará na Classificação Econômica, a seguinte discriminação:

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.03 — Subvenções a Entidades Diversas	
Suplementa:	
4.3.6.2 — Entidades Estaduais	33.784
Reduz:	
4.3.4.2 — Entidades Estaduais	33.784
Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será processado na atividade 08.44.205.2.061 — Atividades da UNESP.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978.	
PAULO EGYDIO MARTINS	
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda	
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento	
Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978.	
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais	

DECRETO N.º 11.087, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender compromissos com transportes, representação de Gabinete, hospedagens, materiais de consumo e despesas de exercício anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 2.396.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotações orçamentárias, observando em sua Classificação Econômica a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
Suplementa	
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	200.000
3.1.4.1 — Encargos Gerais	1.500.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	696.000
TOTAL	2.396.000
Reduz	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Terceiros	2.000.000
3.1.4.4 — Encargos e Despesas de Utilidade Pública	396.000
TOTAL	2.396.000
Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior observará a seguinte Classificação Funcional-Programática:	
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
Suplementa	
08.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	1.500.000
Reduz	
08.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	1.500.000
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978	
PAULO EGYDIO MARTINS	
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda	
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento	
Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978.	
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 11.688, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre alteração do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reprogramar o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando dar cobertura às despesas com as obras de desassoreamento, manutenção e melhoramento do canal retificado do rio Tietê no trecho compreendido entre o remanso da Barragem Edgard de Souza e a avenida Gabriela Mistral,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional Programática, classificada por Categoria Econômica do Departamento de Águas e Energia Elétrica na seguinte conformidade:

Suplementa	
15.56	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Capital	
09.59.297.1.016	Retificação Desassoreamento Conservação do rio Tietê
Reduz	
09.59.297.1.005	Obras do Rio Tamanduaí

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS ESTADUAIS
Annual Cr\$ 500,00	Annual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 250,00	Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia	Cr\$ 4,00
Numero atrasado	Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 220	Arquivo-Xerox	Ramal 223
Assinaturas	Ramal 221	Oficina do Jornal	Ramal 229
Venda avulsa (impressos)	Ramal 246	Artes Gráficas	Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------	----------

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior se processará no subelemento 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.689, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre alteração do orçamento da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho», aprovado pelo Decreto n.º 11.060, de 30 de dezembro de 1977
 PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar os recursos do orçamento da UNESP para atendimento de despesas com aquisição de direito sobre assinatura de aparelhos telefônicos, processamento de dados e despesas de exercícios anteriores.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o discriminativo da despesa por subprograma a nível de subelemento do orçamento da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho», na seguinte conformidade:

Suplementa:	
3.1.3.3 — Processamento de Dados	08.44.205.300.000
3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores	800.000
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	33.784
TOTAL	1.133.784
Reduz:	
3.1.2.4 — Outros materiais de consumo	08.44.205.1.100.000
4.1.3.2 — Outros equipamentos e instalações	33.784
TOTAL	1.133.784

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será processada na Atividade 08.44.205.2.001 — Ensino a Nível de Graduação.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
 Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.690, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Revoga dispositivo do Decreto n.º 11.066, de 30-12-1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fic revogado o disposto na «Observação-2» das Tabelas I e III, anexas ao Decreto n.º 11.066, de 22 de dezembro de 1977.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1978.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais